



Estado de Santa Catarina

Nº 001395

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.548/2002

Autoriza o Município efetuar despesas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

Torno Público a todos os habitantes deste município que os Vereadores, representantes do povo Guarujaense votaram, aprovaram e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, autorizado a efetuar repasse financeiro na ordem de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais ao **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**, inscrito no CGC/MF sob nº 82.819.061/0001-40, sito a rua Ceará, nesta.

Parágrafo Único – O repasse financeiro a que se refere este Artigo, visa o pagamento de locação de 04 (quatro) salas comerciais de propriedade do referido Sindicato, para execução de serviços pertencentes a Secretaria Municipal da Saúde, no período de 1º de Janeiro a 31 de dezembro de 2002.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão oneradas a seguinte Dotação Orçamentária:

01.00-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01.01- Fundo Municipal da Saúde

Doação: 01.01.10.301.0025.2.002 – Manutenção dos Serviços de Assistência Médica Sanitária
3.3.90.39.00.080 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 2.400,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, com efeito, retroativo à 1º de Janeiro de 2002.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em

19 de fevereiro de 2002.

50º ano da Fundação e 40º ano da Instalação.

NARCISO VILSO ZAFFONATO
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

ASTOR JOSÉ WARKEN
Secretário da Administração e
Fazenda